



**CNPJ: 45.167.517/0001-08**

*Município de Redenção da Serra*

Av. XV de Novembro, 829 - Centro  
Redenção da Serra - SP Cep: 12.170-000  
www.redencaodaserra.sp.gov.br

**DECRETO NÚMERO 1.153, DE 01 DE JUNHO DE 2021.**

**DISPÕE SOBRE A ASSOCIAÇÃO DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO DA SERRA NA CONSTITUIÇÃO DO COMITÊ REGIONAL DE ENFRENTAMENTO À COVID-19, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**JUCIMAR FERREIRA DA SILVA**, Prefeito Municipal de Redenção da Serra, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

**CONSIDERANDO** que a Lei Federal nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, dispõe sobre "**as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável**", como o isolamento, a quarentena, o uso de máscara de proteção individual *et caetera...*;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, editado pelo Presidente da República, definiu os serviços públicos e as atividades essenciais;

**CONSIDERANDO** que o Decreto Estadual 64.881, de 22 de março de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo em 23 de março de 2020, decretou a quarentena no Estado de São Paulo;

**CONSIDERANDO** que a direção do Governo Estadual na condução do Plano São Paulo, ao editar regras gerais para todo o Estado de São e deixando para os Municípios a fixação de regras suplementares quando a situação epidemiológica assim exigir;

**CONSIDERANDO** que a assistência médica hospitalar do Póde Público é ofertada em regime regionalizado e hierarquizado;

**CONSIDERANDO** que em reunião realizada em 28 de maio de 2021, os Prefeitos dos municípios de Campos do Jordão, Lagoinha, Natividade da Serra, Redenção da Serra, Santo Antonio do Pinhal, São Bento do Sapucaí, São Luiz do Paraitinga, Taubaté e Tremembé, todos integrantes da mesma Regional de Saúde \_\_ Região 2 \_\_ resolveram se associar na constituição de um **Comitê Regional de Enfrentamento à Covid-19**.

**DECRETA:**

**Artigo 1º** - Fica o Município de Redenção da Serra associado ao **Comitê Regional de Enfrentamento à Covid-19** para implementação de regras suplementares ao Plano São Paulo.

**Artigo 2º** - O **Comitê Regional de Enfrentamento à Covid-19** é constituído pelos seguintes Municípios:

X



**CNPJ: 45.167.517/0001-08**

*Município de Redenção da Serra*

Av. XV de Novembro, 829 - Centro  
Redenção da Serra - SP Cep: 12.170-000  
[www.redencaodaserra.sp.gov.br](http://www.redencaodaserra.sp.gov.br)

- I – Campos do Jordão;
- II – Lagoinha;
- III – Natividade da Serra;
- IV – Redenção da Serra;**
- V – Santo Antonio do Pinhal;
- VI – São Bento do Sapucaí;
- VII – São Luiz do Paraitinga;
- VIII – Taubaté; e
- IX – Tremembé.

**Artigo 3º** - O Comitê Regional tomará suas decisões em colegiado, emitindo recomendações técnicas aos respectivos chefes dos Poderes Executivos locais, baseando-se em estudos, pesquisas, prognósticos e demais trabalhos técnicos produzidos pelos Centro de Contingencia Estadual, Secretaria Municipais de Saúde, Órgãos de Vigilância Epidemiológica e por outros que julgar pertinentes a consulta.

**Artigo 4º** - O Município de Redenção da Serra integrará o Comitê por intermédio do titular da Secretaria Municipal de Saúde e terá como suplente o titular da Diretoria de Vigilância em Saúde.

**Artigo 5º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Redenção da Serra, 01 de junho de 2021.

  
Jucimar Ferreira da Silva  
Prefeito Municipal

Registrado e publicado por editais,  
Em 01 de junho de 2021.